



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

PORTARIA 2134 - REITORIA/IFG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para o gerenciamento e a utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeada pelo Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para o gerenciamento e a utilização do Portal Integra no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás IFG - IFG.

Parágrafo único. O Portal Integra é um sistema de informação disponível no domínio <https://integra.ifg.edu.br/> e tem como objetivo estimular a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação em parceria com organizações públicas e privadas, visando atender às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais.

#### CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DO PORTAL

Art. 2º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, à Pró-Reitoria de Extensão e à Pró-Reitoria de Ensino a gestão estratégica do Portal Integra do IFG.

Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Gestão do Portal Integra (Cogepi) a gestão do Portal Integra no IFG.

Art. 4º A Cogepi será designada pelo Reitor do IFG, por meio de portaria, e deverá ser composta por:

I - um servidor ocupante de função vinculada ao Centro de Inovação Tecnológica do IFG;

II - um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III - um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Ensino;

IV - um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Extensão;

V - um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Administração;

VI - um servidor ocupante de função vinculada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos;

VII - um servidor ocupante de função vinculada à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; e

VIII - um servidor ocupante de função vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 1º A coordenação da Cogepi será realizada pelo servidor representante do Cite.

§ 2º Será atribuído o perfil de Administrador aos membros da Cogepi.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação a continuidade operacional, que inclui o monitoramento, a estabilidade, o backup, as atualizações da máquina virtual e os serviços do Portal Integra do IFG.

### CAPÍTULO III DO ACESSO AO PORTAL INTEGRA

Art. 6º Todo servidor ou discente que tenha e-mail institucional nos domínios @ifg.edu.br ou @academico.ifg.edu.br poderá se autenticar com o perfil de Usuário no Portal Integra do IFG.

Parágrafo único. Todo servidor ou discente receberá, originalmente, a permissão de acesso ao perfil citado no *caput*.

Art. 7º Qualquer cidadão brasileiro poderá se autenticar com a conta do login único do Governo Federal (gov.br).

Parágrafo único. Todo cidadão que não seja servidor receberá a permissão de acesso com o perfil Externo.

Art. 8º O acesso e a atribuição de perfil ao usuário são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo único. O usuário que receber acesso ao Portal Integra não poderá compartilhar ou fornecer suas credenciais individuais a terceiros.

### CAPÍTULO IV DOS PERFIS DE USUÁRIO

Art. 9º Os perfis de usuários no Portal Integra do IFG são:

I - Visitante;

II - Usuário;

III - Administrador;

IV - Competências;

V - Parcerias;

VI - Fomentos;

VII - Fluxos;

VIII - Laboratórios;

IX - Vitrine Tecnológica;

X - Videoteca;

XI - Publicidade;

XII - Metabase; e

XIII - Externo.

Art. 10. A solicitação de acesso a perfis de usuários previstos nos itens de IV a XIII do art. 9º deverá ser feita pelo interessado por meio do preenchimento de Formulário Próprio no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) ou de abertura de chamado na Central de Serviços do SUAP.

Parágrafo único. Caberá à Cogepi avaliar a solicitação e deferir sobre os acessos solicitados.

## CAPÍTULO V DAS PERMISSÕES DE USUÁRIO

Art. 11. O perfil Visitante é atribuído a qualquer usuário do Portal Integra, autenticado ou não, e permite:

I - visualizar:

- a) o currículo de todos os servidores;
- b) os ambientes de inovação;
- c) os laboratórios da Instituição;
- d) os projetos institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- e) a vitrine de tecnologias desenvolvidas;
- f) a produção intelectual científica, técnica, artística e cultural;
- g) a oportunidade e a oferta de prestação de serviços;
- h) a oferta de consultoria;
- i) a oferta de mentoria;
- j) os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com organizações externas;
- k) a estrutura organizacional para a gestão da inovação;
- l) os fluxos e as normas jurídicas e institucionais para parcerias;
- m) a videoteca;
- n) os editais de fomentos externos;
- o) os eventos de inovação e empreendedorismo;
- p) as notícias de inovação e empreendedorismo; e
- q) o painel analítico de indicadores institucionais.

II - interagir com os dados do Portal Integra utilizando Inteligência Artificial Generativa.

Art. 12. O perfil Usuário é atribuído a qualquer servidor autenticado no Portal Integra e permite:

I - cadastrar tecnologias de sua autoria;

II - cadastrar editais de fomento externo;

III - gerenciar dados pessoais, preferências, conhecimentos/habilidades para a prestação de serviços e mentoria;

IV - gerenciar relacionamentos e parcerias com organizações externas; e

V - gerenciar dados de organizações parceiras.

Art. 13. O perfil Administrador é atribuído à Cogepi e permite gerenciar todos os dados do Portal

Integra:

- I - usuários;
- II - sincronização e integração de dados;
- III - vitrine tecnológica;
- IV - fomentos externos;
- V - fluxos e normas;
- VI - videoteca;
- VII - laboratórios e ambientes de inovação;
- VIII - aprovação da oferta de prestação de serviços;
- IX - relacionamentos e parcerias; e
- X - dados de organizações parceiras.

Art. 14. O perfil Competências é atribuído a servidores vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e permite aprovar a solicitação de oferta de prestação de serviços realizada por servidores.

Art. 15. O perfil Parcerias é atribuído a servidores indicados pela chefia imediata do servidor e permite:

- I - gerenciar os dados de organizações;
- II - gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias; e
- III - gerenciar os tipos de documentos e minutas.

§1º O usuário vinculado à Reitoria poderá gerenciar as organizações, os relacionamentos e as parcerias do IFG.

§2º O usuário vinculado a uma unidade da Instituição poderá gerenciar as organizações, os relacionamentos e as parcerias de sua unidade.

Art. 16. O perfil Fomento é atribuído a servidores indicados por cada pró-reitoria e permite

- I - gerenciar os dados e a publicidade de editais de fomento externo; e
- II - aprovar os editais de fomento externo informados por servidores.

Art. 17. O perfil Fluxo é atribuído a servidores indicados pela chefia imediata e permite

- I - gerenciar os dados e a publicidade de fluxos e normas; e
- II - gerenciar os documentos que serão considerados pela inteligência artificial generativa.

Art. 18. O perfil Laboratórios é atribuído a servidores indicados pela chefia imediata do servidor e permite delegar e/ou gerenciar dados e dar publicidade a ambientes de inovação e laboratórios

§1º O usuário vinculado à Reitoria poderá gerenciar as organizações, os relacionamentos e as parcerias do IFG.

§2º O usuário vinculado a uma unidade da Instituição poderá gerenciar as organizações, os relacionamentos e as parcerias de sua unidade.

Art. 19. O perfil Vitrine Tecnológica é atribuído a servidores vinculados ao Cite/Núcleo de Inovação Tecnológica e permite:

- I - acompanhar as solicitações de proteção e divulgação de tecnologias;
- II - gerenciar os dados e a publicidade de tecnologias; e
- III - acompanhar os processos de propriedade industrial no Instituto Nacional de Propriedade

Industrial.

Art. 20. O perfil Videoteca é atribuído a servidores indicados pela chefia imediata e permite gerenciar os dados e a publicidade de vídeos relacionados à inovação e ao empreendedorismo

Art. 21. O perfil Publicidade é atribuído a servidores indicados pela chefia imediata e permite gerenciar os dados e a publicidade de informações e eventos relacionados à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 22. O perfil Metabase é atribuído a servidores indicados pela chefia imediata do servidor e permite gerenciar e visualizar os dados analíticos e operacionais de todas as informações gerenciadas pelo Portal Integra.

§ 1º É vedado aos usuários com o perfil Metabase realizar qualquer tratamento de dados para fins próprios, salvo se autorizado expressamente pela Cogepi.

§ 2º É responsabilidade dos usuários com o perfil Metabase implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, assim como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

§ 3º É responsabilidade dos usuários com perfil Metabase assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais tratados, cumprindo as políticas de segurança da informação estabelecidas pela Instituição.

Art. 23. O perfil Externo é atribuído a qualquer cidadão brasileiro autenticado pelo login único do Governo Federal que não possua vínculo com o IFG e permite:

I - gerenciar os dados de determinada organização, quando o servidor responsável e com acesso a essa organização assim o define; e

II - gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias, quando o servidor responsável e com acesso a esses relacionamentos ou parcerias assim o define.

## CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. A Cogepi será responsável por:

I - gerir o Portal Integra no IFG;

II - definir os responsáveis pela gestão específica de cada módulo no Portal Integra do IFG;

III - atribuir aos usuários, conforme suas responsabilidades, acessos aos perfis previstos nos incisos de IV a XII do art. 9º ou aos novos que vierem a surgir com a manutenção evolutiva do Portal Integra.

IV - garantir, com os responsáveis pelos perfis previstos nos incisos de IV a XII do art. 9º, o pleno funcionamento do Portal Integra no IFG.

V - providenciar, com os responsáveis pelos perfis previstos nos incisos de IV a XII do art. 9º, a alimentação das informações demandadas nos diferentes módulos do Portal Integra; e

VI - manter os registros de concessão de acesso atualizados, incluindo o consentimento dos titulares.

Parágrafo único. A Cogepi indicará usuários externos à Comissão para a realização de serviços específicos relativos ao gerenciamento dos dados e das informações no Portal, previstos ou não nesta Portaria.

Art. 25. Cada usuário que possuir um dos perfis previstos nos incisos de IV a XII do art. 9º é responsável por:

I - garantir a integridade e a veracidade da informação prestada, com estrita observância dos direitos de autoria, do caráter científico e da finalidade do Portal Integra, não veiculando conteúdo que possa vir a configurar crime em tese, ofensa a terceiros ou qualquer provocação alheia ao desenvolvimento da Ciência,

Tecnologia e Inovação (CT&I);

II - assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, cumprindo as políticas de segurança da informação estabelecidas pela Resolução nº 7, de 26 de março de 2013, do Conselho Superior, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e das Comunicações do IFG; e

III - informar imediatamente à Cogepi qualquer incidente de segurança que resulte em violação de dados de qualquer natureza, fornecendo todos os detalhes necessários para a tomada de medidas corretivas.

Art. 26. Todos os usuários previstos no art. 9º são responsáveis por respeitar as políticas e os procedimentos de privacidade e segurança de dados estabelecidos pelo IFG.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos no âmbito da Cogepi.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON  
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A)** - CD1 - IFG, em 17/12/2024 15:28:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599260

Código de Autenticação: 164f45a34f



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)